



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei nº 247 de 18 de Agosto de 2005

**“Dispõe sobre a celebração de convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Medeiros, no uso de suas atribuições aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Medeiros/MG, autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento, instituído pela Lei Estadual nº 15695, de 21 de julho de 2005.

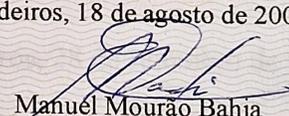
Art. 2º - Fica o Município de Medeiros/MG autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha mensalmente, nas parcelas das quotas partes de recursos que deve ao Município, relativo ao repasse obrigatório de receitas tributárias, a título de contrapartida financeira a favor do Fundo Máquinas para o Desenvolvimento, até o limite total de R\$ 200.000,00.

Parágrafo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias para o cumprimento da obrigação mensal prevista no caput, inclusive abertura de crédito orçamentário suplementar.

Parágrafo 2º - A obrigação prevista no caput integrará as leis orçamentárias a que se refere o art. 165 da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimento às necessidades do Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 18 de agosto de 2005.

  
Manuel Mourão Bahia  
Prefeito Municipal